



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

O Município de Doutor Ricardo - RS, torna público que a Comissão Municipal de Licitações, reunir-se-á no dia **23 de maio de 2018, às 09:00 horas**, no Setor de Licitações - Centro Administrativo - sito na Rodovia RS/332, no KM 21, nº 3.699, Centro, no Município de Doutor Ricardo - RS, Fone: (51) 3612-2008, para receber propostas e documentação para realizar a alienação de imóveis de propriedade do Município conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	01 (Uma) área de terras rural com a superfície de 563,00 m ² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados), de forma irregular, situada na estrada Geral Barra do Zeferino esquina com uma estrada sem denominação, que dá acesso à Capela e Salão Comunitário de Linha Barra do Zeferino, parte dos lotes rurais números, 13 e 14 da Linha João Batista de Mello, município de Doutor Ricardo, neste Estado, com as seguintes confrontações: partindo do lado Oeste, junto à Estrada Geral de Encantado a Anta Gorda, divisa com a área remanescente dos outorgantes desapropriados, em linha curva, em diversos segmentos numa extensão de 63,00 metros, até encontrar novamente com a área remanescente dos outorgantes no confrontante Norte e estrada que dá acesso à Capela e Salão Comunitário, e pelo outro lado, ao LESTE, na extensão de 37,50 metros, com a área remanescente dos outorgantes desapropriados. Sobre o terreno da matrícula, consta uma construção de alvenaria , com 53,95 m ² , de um pavimento, coberta com telhas de Brasilit. Imóvel constante da Matrícula nº 19.061, fls. nº01, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado - RS.
02	01 (Uma) fração de terras rural, com a área de três mil, quinhentos e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados (3.505,96 m ²), situada no lugar denominado "Linha Zanella", parte do lote nº 15, no município de Doutor Ricardo-RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE, em três segmentos, partindo da confrontação oeste para leste, um de 31,71 metros, formando ângulo, segue 10,32 metros, tudo com terras de Guiomar Locatelli, forma ângulo e segue mais 22,91 metros, com a Área 01 a desmembrar; ao LESTE na extensão de 46,20 metros, com Área 01 a desmembrar; ao SUL, na extensão de 64,29 metros, com terras de Herdeiros de Valério Zanella; e a OESTE, na extensão de 56,42 metros, com a faixa de domínio da RS/332, com um prédio de alvenaria , com a área construída de 1.062,59 m ² , coberta com telhas de barro e uma caixa d' água com divisão para esgoto, também de alvenaria, medindo 2,10 por 2,00 metros. Imóvel constante da Matrícula nº 33.290, fls. nº01, do Livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado - RS.
03	01 (Uma) área de terras urbana com 1.059,73 m ² , sem benfeitorias, situada junto a RS/332 entre o Km 22 e Km 23, centro, na cidade de Doutor Ricardo-RS, desta área, 800,84 m ² é lote urbano e a metragem de 258,89 m ² atingida pela rua de acesso, prevista de 6,0 metros da área de municipalidade e 6,0 metros da área de terras do lindeiro. Imóvel constante da Matrícula nº17.938, às fls. nº01, do Livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado - RS.

Cópia do Edital no site www.doutorricardo.rs.gov.br e informações pelo telefone acima no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

CATEA BORSATTO ROLANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência pública é a alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I) e demais anexos que integram esta licitação.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Data: 23/05/2018

Horário: 09:00 horas

Local: Centro Administrativo Municipal, na RS/332, no Km 21, 3699 - Setor de Licitações.

2.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e) Consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.



4.1.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Em se tratando de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, ou;

b.1) termo de credenciamento específico, conforme modelo **(ANEXO II)**, do presente Edital, que comprove a existência dos necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota (01): Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Nota (02): A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento (fora dos envelopes) apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

Nota (03): Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

6.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no diploma, não devendo apresentar a respectiva declaração.

6.6 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e no art. 34, da Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no ato do credenciamento (fora dos envelopes) documento oficial que comprove essa condição.

Nota (04): Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, além de todos os documentos previstos neste Edital.

6.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 A documentação e a proposta serão entregues à Comissão de Licitação no local, dia e horário fixados neste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, contendo os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
Edital de Concorrência Pública nº 002/2018
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
Proponente (nome completo da empresa ou pessoa jurídica)



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
Edital de Concorrência Pública nº 002/2018
Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
Proponente (nome completo da empresa ou pessoa jurídica)

8. DA CAUÇÃO

8.1. O valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo especificado no Anexo I a este Edital, devendo ser depositada uma caução para cada imóvel pretendido, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de inabilitação.

8.2. Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

8.3. Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

8.4. O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço à vista.

8.5 O pagamento da caução deverá ser realizado mediante depósito no Banco Banrisul 041, Agência 0595, Conta Corrente nº04.017.102.0-9.

8.6 As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto para o licitante vencedor, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado de julgamento desta Concorrência no Diário Oficial da União.

8.7 Os valores da caução não serão devolvidos em conta de terceiros.

8.8 O valores serão devolvidos sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária.

9. DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

9.1 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. O processo de autenticação por servidor municipal poderá ser solicitado, no momento do credenciamento, mediante apresentação do documento original e cópia. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

9.2. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial ou no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo ANEXO II).

b.2) instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública. Em ambos os casos (**b.1** ou **b.2**), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

9.2.1. O contrato social ou ato constitutivo mencionados neste **item 9.2, alínea "a"** deverão ser apresentados com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

9.2.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

9.2.3. É obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto.

9.2.4. Cópia autenticada do comprovante de depósito da caução indicada no item 8;

9.2.5. Declaração do proponente de que visitou o local/imóvel, tendo conhecimento de seu estado atual.

9.3. **As Pessoas Físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Documento de Identidade com foto;

9.3.2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.3.3. Cópia autenticada do comprovante de depósito da caução indicada no item 8;

9.3.4. Declaração do proponente de que visitou o local/imóvel, tendo conhecimento de seu estado atual.

10. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela deverão constar:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Declaro (ramos), expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo ao que ali está estipulado e que, vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

c) Proposta financeira, conforme modelo **(ANEXO III)**.

d) A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail.

11. DO PREÇO

11.1 A licitante deverá indicar o preço, conforme proposta financeira **(ANEXO VII)**.

11.2 Somente será aceita cotação em moeda nacional, isto é, em REAIS (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11.3 Será julgado vencedor o licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA** num valor mínimo de referência conforme Projeto Básico (Anexo I) do presente edital de concorrência.

11.4 No caso de haver duas ou mais propostas que ofereçam iguais condições será adotado o sorteio como critério de desempate, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5 Para os devidos fins legais, o resultado do julgamento será fixado no quadro mural de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - RS.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

12.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

12.3 Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

12.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

12.5 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

12.6 O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

12.8 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.9 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.10 Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.11 Os invólucros contendo as propostas dos participantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

12.12 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, através do Setor de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.14 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA** pela alienação, objeto do presente Edital.

13.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto, nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13.4 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas, após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 A impugnação interposta deverá ser protocolizada no Setor de Licitações.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

17.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo.

18. DA ASSINATURA DA ESCRITURA

18.1 O Administração Pública, através do Setor de Licitações convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar escritura de compra e venda, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor de 10% do valor do contrato e da cominação prevista no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 18.1 e 18.2, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

18.7 A RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS DE ESCRITURAÇÃO E DE REGISTRO DO(S) IMÓVEL(EIS) ATINENTES À TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO (Anexo I), BEM COMO PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO – ITBI INCIDENTE SOBRE O(S) MESMO(S), FICARÃO A CARGO DO CONCORRENTE(S) /COMPRADOR(ES).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento do imóvel arrematado pelo licitante será à vista, e após a homologação do procedimento.

19.2 O pagamento poderá ser realizado por:

- a) Transferência;
- b) Dinheiro; e/ou
- c) Cheque.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

19.2.1. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado após sua compensação.

19.3 O pagamento deverá ser realizado mediante depósito no Banco Banrisul 041, Agência 0595, Conta Corrente nº04.017.102.0-9, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do procedimento.

19.3.1. Uma cópia do comprovante do pagamento deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo/RS, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do depósito.

19.3.2. O licitante vencedor poderá deduzir o valor dado em caução para fins de pagamento.

19.3.2. O prazo de que trata o parágrafo anterior será concedido nas mesmas condições aos licitantes classificados posteriormente, no caso de desistência do licitante vencedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

20.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.4 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6 A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

20.7 O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rodovia RS 332, KM 21, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.doutorricardo.rs.gov.br.

20.8 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.10 Fica eleito o Foro de Encantado - RS, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

20.11 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3612-2008 e e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rodovia RS 332, KM 21,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Doutor Ricardo - RS. A licitante interessada poderá adquirir cópia do presente Edital junto à Secretaria de Administração do Município.

20.12 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Projeto básico;
- Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III – Proposta Financeira;
- Anexo IV – Minuta do Contrato de compra e venda.

Doutor Ricardo - RS, 23 de abril de 2018.

CATEA BORSATTO ROLANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS

Este Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2018 foi revisado em 11 de abril de 2018 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Segue Minuta de Contrato. Publique-se.

SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/RS 25.753



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1 O presente Projeto Básico tem como objetivo especificar as condições para a alienação de imóveis de propriedade do Município de Doutor Ricardo-RS.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a alienação de imóveis de propriedade do Município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A venda de imóveis de propriedade da municipalidade se faz necessária devido que os imóveis não prestam mais às suas finalidades quando da aquisição e há vários anos não atendem mais a sua função social.

As alienações poderão propiciar o aumento da arrecadação municipal, elevando a capacidade de investimento da Administração, proporcionando que os recursos sejam alocados em atividades de investimento e de grande interesse para o nosso Município.

4. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA
01	01 (Uma) área de terras rural com a superfície de 563,00 m ² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados), de forma irregular, situada na estrada Geral Barra do Zeferino esquina com uma estrada sem denominação, que dá acesso à Capela e Salão Comunitário de Linha Barra do Zeferino, parte dos lotes rurais números, 13 e 14 da Linha João Batista de Mello, município de Doutor Ricardo, neste Estado, com as seguintes confrontações: partindo do lado Oeste, junto à Estrada Geral de Encantado a Anta Gorda, divisa com a área remanescente dos outorgantes desapropriados, em linha curva, em diversos segmentos numa extensão de 63,00 metros, até encontrar novamente com a área remanescente dos outorgantes no confrontante Norte e estrada que dá acesso à Capela e Salão Comunitário, e pelo outro lado, ao LESTE, na extensão de 37,50 metros, com a área remanescente dos outorgantes desapropriados. Sobre o terreno da matrícula, consta uma construção de alvenaria , com 53,95 m ² , de um pavimento, coberta com telhas de Brasilit. Imóvel constante da Matrícula nº 19.061, fls. nº01, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado – RS.	R\$ 38.100,00
02	01 (Uma) fração de terras rural, com a área de três mil, quinhentos e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados (3.505,96 m ²), situada no lugar denominado “Linha Zanella”, parte do lote nº 15, no município de Doutor Ricardo-RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE, em três segmentos, partindo da confrontação oeste para leste, um de 31,71 metros, formando ângulo, segue 10,32 metros, tudo com terras de Guiomar Locatelli, forma ângulo e segue mais 22,91 metros, com a Área 01 a desmembrar; ao LESTE na extensão de 46,20 metros, com Área 01 a desmembrar; ao SUL, na extensão de 64,29 metros, com terras de Herdeiros de Valério Zanella; e a OESTE, na extensão de 56,42 metros, com a faixa de domínio da RS/332, com um prédio de alvenaria , com a área construída de 1.062,59 m ² , coberta com telhas de barro e uma caixa d’ água com divisão para esgoto, também de alvenaria, medindo 2,10 por 2,00 metros. Imóvel constante da Matrícula nº 33.290, fls. nº01, do Livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado - RS.	R\$ 166.895,82
03	01 (Uma) área de terras urbana com 1.059,73 m ² , sem benfeitorias, situada junto a RS/332 entre o Km 22 e Km 23, centro, na cidade de Doutor Ricardo-RS, desta área, 800,84 m ² é lote urbano e a metragem de 258,89 m ² atingida pela rua de acesso, prevista de 6,0 metros da área de municipalidade e 6,0 metros da área de terras do lindeiro. Imóvel constante da Matrícula nº 17.938, às fls. nº01, do Livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado - RS.	R\$ 48.351,49



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) de Documento de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 002/2018

LICITANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 (Uma) área de terras rural com a superfície de 563,00 m ² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados), de forma irregular, situada na estrada Geral Barra do Zeferino esquina com uma estrada sem denominação, que dá acesso à Capela e Salão Comunitário de Linha Barra do Zeferino, parte dos lotes rurais números, 13 e 14 da Linha João Batista de Mello, município de Doutor Ricardo, neste Estado, com as seguintes confrontações: partindo do lado Oeste, junto à Estrada Geral de Encantado a Anta Gorda, divisa com a área remanescente dos outorgantes desapropriados, em linha curva, em diversos segmentos numa extensão de 63,00 metros, até encontrar novamente com a área remanescente dos outorgantes no confrontante Norte e estrada que dá acesso à Capela e Salão Comunitário, e pelo outro lado, ao LESTE, na extensão de 37,50 metros, com a área remanescente dos outorgantes desapropriados. Sobre o terreno da matrícula, consta uma construção de alvenaria , com 53,95 m ² , de um pavimento, coberta com telhas de Brasilit. Imóvel constante da Matrícula nº 19.061, fls. nº01, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado – RS.	
02	01 (Uma) fração de terras rural, com a área de três mil, quinhentos e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados (3.505,96 m ²), situada no lugar denominado “Linha Zanella”, parte do lote nº 15, no município de Doutor Ricardo-RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE, em três segmentos, partindo da confrontação oeste para leste, um de 31,71 metros, formando ângulo, segue 10,32 metros, tudo com terras de Guiomar Locatelli, forma ângulo e segue mais 22,91 metros, com a Área 01 a desmembrar; ao LESTE na extensão de 46,20 metros, com Área 01 a desmembrar; ao SUL, na extensão de 64,29 metros, com terras de Herdeiros de Valério Zanella; e a OESTE, na extensão de 56,42 metros, com a faixa de domínio da RS/332, com um prédio de alvenaria , com a área construída de 1.062,59 m ² , coberta com telhas de barro e uma caixa d’ água com divisão para esgoto, também de alvenaria, medindo 2,10 por 2,00 metros. Imóvel constante da Matrícula nº 33.290, fls. nº01, do Livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado-RS.	
03	01 (Uma) área de terras urbana com 1.059,73 m ² , sem benfeitorias, situada junto a RS/332 entre o Km 22 e Km 23, centro, na cidade de Doutor Ricardo-RS, desta área, 800,84 m ² é lote urbano e a metragem de 258,89 m ² atingida pela rua de acesso, prevista de 6,0 metros da área de municipalidade e 6,0 metros da área de terras do lindeiro. Imóvel constante da Matrícula nº17.938, às fls. nº01, do Livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado-RS.	

Forma de Pagamento

À VISTA

Declaro (ramos), expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo ao que ali está estipulado e que, vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Validade da proposta _____

(LOCAL) _____, ____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, localizada na RS 332 KM 21, 3.699, neste município, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **CATEA BORSATTO ROLANTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo/RS.

PROMITENTE COMPRADOR: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As partes têm entre si justo, avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 0.../2018 - (Concorrência nº 002/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a alienação do bem imóvel, conforme descrito: _____, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I) e demais anexos que integram a Concorrência nº 002/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente compromisso de compra e venda é realizado "*ad corpus*", considerando-se dessa forma, que o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A) examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MUNICÍPIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICÍPIO é proprietário possuidor, a justo título, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO se obriga a vender o referido imóvel ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A), na forma do Edital de Concorrência Pública nº 002/2018, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), a ser pago através de depósito na Conta Corrente do MUNICÍPIO, Banco Banrisul 041, Agência 0595, Conta Corrente 04.017.102.0-9.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária do MUNICÍPIO, indicada no parágrafo segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROMITENTE COMPRADOR(A)

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) PROMITENTE COMPRADOR(A) se obriga a pagar o referido imóvel ao MUNICÍPIO, na forma do Edital de Concorrência Pública Nº. 002/2018, o preço certo e ajustado à vista conforme Parágrafo segundo da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DOS IMÓVEIS

O IMÓVEL, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no Edital de Licitação de Concorrência nº 002/2018, sendo expressamente vedado o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro, salvo após escrituração e transferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor ofertado, expresso em reais, será pago à VISTA, diretamente ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada à plena quitação do valor constante do parágrafo segundo da cláusula segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A) a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS GERAIS - A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do MUNICÍPIO, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Importo de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Encantado, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Doutor Ricardo-RS, ____ de _____ de _____.

PROMITENTE VENDEDOR

PROMITENTE COMPRADOR

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF: